DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9
Extrato	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 4.261/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 114.372,93 (cento e catorze mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependência Manut.Ativid. Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.800,00
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	486,64
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	4.300,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	5.895,40
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	2.519,05
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	1.931,00
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro de Convívio do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	1.460,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Depart. do Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	1.875,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Depart. do Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	92.000,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.105,84
TOTAL.....					**114.372,93**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departamento Assuntos Jurídicos Manut. Atividades Depart. Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	1.800,00
Departamento Assuntos Jurídicos Manut. Atividades Depart. Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	1.000,00
Departam. Administração Finanças Manut. Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	4.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	1.931,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	6.819,05
Departamento Bem Estar Social CCI Centro Convivência do Idoso	08.241.0012.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	7.355,40
Departamento Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	35.000,00
Fundo Munic.Direitos Criança Adol Manut.Fundo Mun.Dir.Criança Ado	08.243.0013.2019.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Depto Planejame, Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Equipamentos e Materiais	4.4.90.52.00	01	10.000,00

		Permanente			
Sistema de Água e Esgoto Constr.Ampli.Ref.Sist.Abast.Água	17.512.0015.1013.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	33.000,00
Sistema de Água e Esgoto Manut.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	3.467,48
TOTAL.....					**114.372,93**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de maio de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO Nº 4.262/19

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Cultura.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

ART 1.º - Nos termos e para os fins do disposto no Decreto n.º 2.087, de 06 de fevereiro de 2002, CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, fica assim constituído:

a) Dois representantes do Poder Executivo: MARIA ANGÉLICA COSTA PIRES, CPF 063.342.238-01, como titular e RONY LUIS DE OLIVEIRA, CPF 329.919.928-59, como suplente;

b) Dois representantes do Poder Legislativo, VALTER GARDINI FILHO, CPF 402.716.128-94, como titular e RENAM DIAS DA SILVEIRA, CPF 395.868.708-39, como suplente;

c) Dois representantes dos Órgãos de Classe dos professores Municipal e Estadual: FÁBIA CALISTER DE OLIVEIRA, CPF 267.218.268-01, como titular, e MARLENE MARIANO DOS SANTOS, CPF 058.313.818-70, como suplente; ROSANA FERREIRA DA SILVA GIOLO, CPF 121.718.588-77, como titular e JAIR PINTO DOS SANTOS, CPF 038.274.258-32, como suplente;

d) Três representantes da Sociedade Civil: DIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF 058.314.378-71, como titular e FLORIPA MARIA DE OLIVEIRA REIS, CPF 069.157.228-31; EDNA APARECIDA DE SOUZA SILVA, CPF 169.702.198-01, como titular e SAULO SERGIO LISSONI FIGUEIREDO, CPF 304.919.968-70, como suplente; ANDRÉSIO MUNHOZ DE NAZARETH, CPF 288.805.248-28, como titular e JOSÉ FRANCISCO SANCHES PIZARRO, CPF 056.681.988-04, como suplente.

ART 2º - O Conselho deverá se reunir no prazo de dez dias para a eleição do Presidente do órgão.

ART 3º - A função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo o seu exercício declarado como de relevante interesse público para o Município.

ART 4º - O mandato dos membros do Conselho terá a duração de dois anos podendo ser reconduzidos a uma só vez, a contar desta data.

ART 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.033 de 08/03/2017.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 06 de maio de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.263/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 29.116,96 (vinte e nove mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.369 de 15/05/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL.....R$ 29.116,96

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 29.116,96 (vinte e nove mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.264/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 894.203,18 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e três reais e dezoito centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.374 de 15/05/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora - 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1008.0000 R E C A P E A M E N T O ASFÁLTICO.....R$ 894.203,18

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 894.203,18 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e três reais e dezoito centavos).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.265/2019

Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.177/18 que dispõe sobre a aprovação de Alteração do Plano do Loteamento e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2.013 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:

ART 1.º - Fica aprovado a ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO, do Loteamento DISTRITO INDUSTRIAL III, de propriedade do MUNICÍPIO DE COSMORAMA, localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, nesta cidade de Cosmorama, conforme Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi/SP, Matricula nº 20.558 ficando assim discriminados:

Quadra nº	Lote nº	Área do Lote (m²)	Cadastro Municipal
167	01	5.830,07	3101/009
167	02 (Área Verde)	4.937,37	3108/002
167	03	4.230,46	9999/019
168	01	9.945,16	3109/001
168	04	1.186,94	3112/008
168	06	6.338,87	3114/006
168	07	690,00	3115/005
168	08	1.150,00	3116/004
168	09	1.794,00	3117/003
168	10	2.019,20	3118/002
169	01	13.591,38	3119/001
170	01 (Área Verde)	4.126,06	3123/007
171	01 (Área Verde)	4.539,56	3124/006
172	01 (Área Institucional)	345,41	3125/005
172	02 (Área Verde)	949,17	3126/004

ART 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de maio de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.266/2019

Outorga Permissão de Uso de Bem Público Dominical a título precário.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, embasado no § 3º, do art. 61, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica autorizado à permissão de uso de bem público, consistente em um prédio comercial com 45,25 metros quadrados, localizada dentro da Praça do Paço Municipal “Jonas Cardoso da Silva”, de propriedade do Município de Cosmorama, ao Sr. Felipe Nascimento Costa, brasileiro, divorciado, operador de telemarketing, residente e domiciliado nesta cidade de Cosmorama/SP, na Rua Nivaldo de Andrade, n.º 870, portador do RG n.º 40.725.388-9, e inscrito no CPF n.º 340.909.318-43, a título precário, na condição de Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ n.º 28.686.918/0001-55.

Art. 2º - Mediante termo próprio, o beneficiário se comprometerá a cuidar e zelar do patrimônio público ora lhe permitido o uso, bem como que irá devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, não podendo, sob qualquer forma, transferir, emprestar, ceder, “vender ponto” ou por qualquer outro meio transferir os seus direitos a terceiros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de maio de 2019.

LUIS FERNADO GONÇALVES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.267/19

Dispõe sobre pontos facultativos nas repartições públicas municipais.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A :

ART 1º - Conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.449/92, fica autorizado, os pontos facultativos, nas repartições públicas subordinadas ao Órgão Executivo, no dia 14 de junho (sexta-feira), por intercalar-se entre o feriado de 13 de junho, “Santo Antonio”, e o final de semana e também no dia 21 de junho (sexta feira), por intercalar-se entre o feriado de 20 de junho “Corpus Christi.

ART 2º - Em decorrência da autorização de que trata o artigo anterior, não haverá expediente para o público, nas repartições municipais, no dia 14 e 21 de junho de 2019.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de Maio de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.268/19

Cancela débito de serviços de PRONAF em relação ao débito n.º 139829, em nome de Fernando de Castro Marin e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o contribuinte FERNANDO DE CASTRO MARIN, inscrito no CPF sob n.º 736.143.198-49, instado a pagar débito junto ao município, apresentou requerimento protocolado sob n.º 275, de 31 de maio de 2.019, apresentando documentos e afirmando que não solicitou a prestação dos serviços que deram origem ao débito (Pronaf), sendo que, após efetivas buscar não foi localizado quaisquer documentos que deram azo ao débito e, por conseguinte, a cobrança;

CONSIDERANDO que, não existindo nos arquivos do município qualquer prova/requerimento da solicitação e respectiva prestação de serviço, qualquer cobrança extrajudicial ou judicial e, que o parecer jurídico foi pelo cancelamento do débito, evitando assim que exista cobrança indevida, de rigor o cancelamento da dívida;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica cancelado o débito abaixo descrito:

a) Débito, não inscrito em dívida ativa, no valor originário de R$ 419,70 (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos), Código da Dívida n. 139829, não executado judicialmente e nem objeto de protesto, em que figura como devedor FERNANDO DE CASTRO MARIN, inscrito no CPF sob n.º 736.143.198-49, em decorrência de parecer jurídico que reconheceu a inexigibilidade do débito em razão de inexistência de requerimento do devedor ou de comprovação da realização dos serviços cobrados pela municipalidade, conforme Requerimento de protocolo n.º 275, de 31 de maio de 2.019, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de Maio de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente aquisição de placas de sinalização viária vertical, de acordo com o padrão DNIT, para serem instaladas em diversas ruas desta municipalidade.

Nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 19 de junho de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas e sanitários químicos para a realização de festividades do evento “Juninão”, que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2019, na Praça Antônio Candido Borges do Município de Cosmorama.

Nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 26 de junho de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.759.039/0001-97

Objeto: Aquisição de placas de sinalização viária vertical, de acordo com o padrão DNIT, para serem instaladas em diversas ruas desta municipalidade. Valor Total: R$ 11.372,00 (onze mil trezentos e setenta e dois reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019 – PROCESSO Nº. 065/2019. Assinatura: 19 de junho de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: POLIANA BATISTA DA SILVA, CNPJ: 10.908.450/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas e sanitários químicos para a realização de festividades do evento “Juninão”, que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2019, na Praça Antônio Candido Borges do Município de Cosmorama.

Valor Total: R$ 3.813,00 (três mil oitocentos e treze reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019 – PROCESSO Nº. 071/2019. Assinatura: 26 de junho de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019 – PROCESSO N.º072/2019.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para utilização em diversos setores da prefeitura municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 23/07/2019

às 08h30min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 19/06/2019.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019 - PROCESSO N° 062/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares, em aterro devidamente licenciado pela CETESB, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para empresa PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF N º 06.319.722/0001-90, o item 01 no valor de R$ 4.380,35 (quatro mil trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 19.210,35 (dezenove mil duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Cosmorama, __ de _____ de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL